

LEI MUNICIPAL N.º 2.807/09 de 03 de julho de 2009.

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE UM MÉDICO PLANTONISTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a **SEGUINTE**

L E I

Art. 1º - Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a efetuar a contratação temporária por excepcional interesse público de um médico plantonista, com carga horária de 96 (noventa e seis) horas mensais, ou seja, 8 (oito) plantões mensais de 12 horas cada (20:00 horas da noite as 8:00 horas da manhã seguinte), pelo prazo de 9 (nove) meses, com remuneração de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais.

Art. 2º - Os casos omissos em relação a esta Lei, serão dirimidos com base nas Leis Municipais 870/90 e 933/91.

Art. 3.º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 03 dias do mês de julho de 2009.

JOSÉ KRZYZANSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

BELAMAR ANZILIERO
Analista de Sistemas